



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente. 01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.00	R\$ 12.000,00
02	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Aquisição de Equipamentos de Informática. 01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.00	R\$ 6.000,00
03	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos a Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.00..... 01.001.01.031.0001.2002.3390.33.00.00..... 01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....	R\$ 60.000,00 R\$ 14.000,00 R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

04	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Implantação de Sessões Itinerantes. 01.001.01.031.0001.2004.3390.30.00.00.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 162.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00 01.001.01.031.0001.2002.3190.92.00.00..... 01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.00..... 01.001.01.031.0001.2002.3390.35.00.00..... 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....	R\$ 70.000,00 R\$ 32.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 162.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL